

65
[assinatura]

DECRETO Nº 27/85 DE 15 DE OUTUBRO DE 1985.

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 32 de 15 outubro de 1985,

DECRETO
Nº

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito adicional-especial, na importância de Cr\$..... 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), destinado a fazer face às despesas com a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1º da Lei Municipal nº 32/85, destinado a "doação" a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado de São Paulo, para o fim específico de nele ser construído o prédio próprio para sediar a Casa da Agricultura neste município.

Parágrafo Primeiro - O presente crédito, terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber:

5. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1.2. Despesas Gerais da Administração

1 0 0 0 DESPESAS DE CAPITAL

4 2 0 0 Inversões Financeiras

4 2 1 0 Aquisição de Imóveis:

85. desapropriação de imóvel a ser doado a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado de São Paulo, para a construção da Casa da Agricultura neste município.....Cr\$2.000.000.

Parágrafo Segundo - O valor do presente crédito, correrá por conta do excesso de arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 15 de outubro de 1985

Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixado no lugar de costume e publicado nos termos da Lei Complementar nº 384 de 28/12/84.

[assinatura]
Hermenegildo Baldin
SECRETARIO